

EDITAL FAPES Nº 05/2010 – Apoio Financeiro à Estruturação e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica no Espírito Santo

Seleção pública de projetos voltados à estruturação e consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológicas em Instituições de Ensino e/ou Pesquisas sediadas no Espírito Santo.

1. OBJETIVO

Promover e estimular a gestão da Inovação Tecnológica nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, por meio do apoio financeiro à estruturação e/ou a consolidação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nessas Instituições.

2. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do pesquisador proponente:

- a) professor e/ou pesquisador com titulação mínima de doutor, residente e vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa no estado do Espírito Santo;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- c) ter designação formal da instituição de ensino e/ou pesquisa, como coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica.

2.2 Da Instituição de Execução do Projeto:

- a) demonstrar comprovadamente experiência em ciência, tecnologia e inovação;
- b) cópia da política de propriedade intelectual aprovada pela instituição de ensino e/ou pesquisa;

2.3 Do bolsista:

O candidato deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, descrito neste documento.

2.4 Do projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

3. DURAÇÃO

3.1 Projeto: até 36 (trinta e seis) meses;

3.2 Bolsa de Extensão Tecnológica: até 36 (trinta e seis) meses.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Itens de Custeio

- a) Material de consumo
- b) Serviços de terceiro, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;
- c) Passagens e diárias
- d) Bolsa de Extensão Tecnológica;

4.2 Itens de Capital

- e) Despesas de capital para aquisição de equipamento e/ou material permanente. Este item somente será concedido a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa Pública;

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Carta de Apresentação de Projeto de Apoio a Núcleo de Inovação Tecnológica (Anexo I);
- b) Formulário de Inscrição de Projeto (Anexo II);
- c) Formulário de Projeto de Apoio a Núcleo de Inovação Tecnológica (Anexo III);
- d) Formulário de Orçamento de Projeto (Anexo IV);
- e) Formulário de Plano de Trabalho do Projeto (Anexo V);
- f) Formulário Inscrição e plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome (Anexo VI);
- g) Carta de Anuência da Instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto (Anexo VII);
- h) Diploma de maior titulação ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente;
- i) Documento referente à política de propriedade intelectual e sua respectiva aprovação pela instituição de ensino e/ou pesquisa;

6. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	08/07/2010
Data limite para submissão dos projetos	Até 15/09/2010
Divulgação do Resultado	A partir de 19/11/2010

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes do FUNCITEC.

7.2 O valor solicitado por projeto será de no máximo R\$ 200.000,00.

7.3 Os recursos solicitados deverão prever até 04 (quatro) desembolsos. Os desembolsos deverão ser semestrais.

8. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos deverão ser encaminhados em formulário específico (Anexo I), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, enumeradas, sem encadernação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado a seguir, até às 18h da data prevista no Cronograma, conforme subitem **6** deste Edital.

8.2 Os projetos deverão estar acompanhados da documentação exigida no item **5** deste Edital.

8.3 Caso julgue necessário, o proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

8.4 Os projetos poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviados pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

8.5 No primeiro caso, não serão aceitos projetos após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidos os projetos com data de postagem posterior à data limite estabelecida neste Edital.

8.6 O Envelope para apresentação do projeto deverá conter a seguinte informação:

EDITAL FAPES Nº 05/2010 NITES (Nome do Proponente)/(Sigla do Projeto) Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES – SETOR: PROCOLO Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth Vitória – Espírito Santo CEP. 29.041-230
--

9. ANÁLISE DOS PROJETOS

A análise dos projetos obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

9.1. Análise Preliminar de Enquadramento

Essa etapa será realizada pela equipe técnica da FAPES. Nesta fase, serão analisados os seguintes requisitos:

- a) critérios de elegibilidade do proponente conforme item 2;
- b) preenchimento completo dos formulários, os quais devem estar devidamente assinados;
- c) entrega dos documentos exigidos no item 5;
- d) encaminhamento do projeto na forma exigida no item 8 e no prazo estabelecido no item 6 – Cronograma ;

9.2 Análise de Mérito

Os projetos enquadrados serão encaminhados para a análise de mérito a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Executiva da FAPES. A análise de mérito também será realizada pela Câmara de Assessoramento. Será realizada uma reunião preparatória com os consultores *ad hoc* para nivelamento dos conceitos e objetivo do presente Edital.

TABELA 1 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELOS CONSULTORES AD HOC

Critérios	Nota
Política de Propriedade Intelectual da Instituição Proponente	15
Exeqüibilidade da proposta considerando a fundamentação teórica, cronograma, orçamento, condições institucionais e alocação dos recursos financeiros como contrapartida, contemplando sua expansão futura auto sustentada	15
Justificativa fundamentada para a necessidade de criação ou manutenção de Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção do Conhecimento gerado na instituição	10
Experiência prévia do coordenador e da equipe executora em relação às atividades previstas para a execução da proposta	10
Total	50

9.2.1 Cada consultor *ad hoc* analisará o projeto e dará uma nota [Xn], que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima [$\sum xi$]. A nota final

atribuída pelos consultores *ad hoc* será igual à média simples entre as notas de cada consultor $[\sum Xn/n]$, onde n é igual ao número de consultores.

9.2.2 A análise de mérito dos projetos a ser realizada pela Câmara de Assessoramento constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

TABELA 2 - CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELA CÂMARA DE ASSESSORAMENTO

Crítérios	Nota
Adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do núcleo existente ou a ser criado	15
Proposição de capacitação de recursos humanos para a área de gestão do conhecimento e de disseminação da cultura de propriedade intelectual na sua instituição.	15
Informações a respeito dos pedidos de proteção à propriedade intelectual (cultivares, patentes, marcas, softwares) a serem financiados nacionalmente e internacionalmente (número do privilégio e direito adquirido pretendido, escritório internacional responsável, pesquisadores envolvidos e possibilidades de comercialização)	10
Resultados obtidos nos últimos 02 anos como: pesquisadores atendidos, número de proteções solicitadas e obtidas, volume de recursos financeiros utilizados e composição da equipe	10
Total	50

9.2.3 A Câmara de Assessoramento analisará o projeto e dará uma nota única $[Xc]$, que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima $[\sum xi]$.

9.2.4 A nota final do projeto será obtida a partir da nota final atribuídas pelos consultores *ad hoc* $[\sum Xn/n]$ mais a nota da Câmara de Assessoramento $[Xc]$.

9.2.5 A Câmara de Assessoramento procederá à classificação dos projetos com base nas notas obtidas da seguinte forma:

- a) Os projetos que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.
- b) Os projetos que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendados para a fase de Análise Operacional.

9.3. ANÁLISE OPERACIONAL

9.3.1 Esta fase será realizada pela Câmara de Assessoramento tendo como finalidade analisar os seguintes aspectos: detalhamento do orçamento, indicadores e prazos do cronograma físico e adequação dos valores do cronograma de desembolso.

9.3.2 Os projetos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida e encaminhados à DIREX para aprovação, considerando os recursos disponíveis para este Edital.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no quesito - Política de Propriedade Intelectual da Instituição Proponente – constante da Tabela 1. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

10.2 Persistindo o empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito - Proposição de capacitação de recursos humanos para a área de gestão do conhecimento e de disseminação da cultura de propriedade intelectual na sua instituição - constante da tabela 2. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

10.3 Persistindo o empate, decidirá-se pelo projeto cujo pesquisador proponente apresentar maior tempo de coordenação de projeto de pesquisa e desenvolvimento.

11. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos recomendados pela Câmara de Assessoramento serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação final.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. A relação completa dos projetos aprovados será divulgada pela FAPES, por meio do endereço www.fapes.es.gov.br.

12.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre seu projeto por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no subitem **8.6** deste Edital.

13.2 Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, ele poderá impetrar recurso em última instância, direcionado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do recurso direcionado à Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no subitem **8.6** deste Edital.

13.3 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio via SEDEX.

13.4 No caso de recursos encaminhados via SEDEX, será considerado o último dia do prazo recursal como a data limite para postagem.

13.5 Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste Edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

14. RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Todos os proponentes tomarão conhecimento do resultado dos julgamentos dos recursos administrativos via publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Encerrados os prazos recursais, os projetos aprovados pela Diretoria Executiva da FAPES serão submetidos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF para homologação.

16. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os projetos aprovados serão contratados com o proponente do projeto através de Termo de Outorga no que estarão fixados compromissos e responsabilidades das partes;

16.2 Os documentos necessários para assinatura do Termo de Outorga, a serem entregues até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, são:

- a) Cópia do CPF, CI e comprovante de residência do coordenador do projeto;
- b) Certidões de regularidade fiscal do coordenador nos níveis federal, estadual e municipal;
- c) Formulário com plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (capital e custeio) serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto, segundo o cronograma de desembolso aprovado;

17.2 O valor das mensalidades da(s) bolsa(s) concedida(s) no âmbito do projeto será(ao) depositada(s) diretamente pela FAPES na conta bancária do(s) bolsista(s) indicado(s) pelo coordenador do projeto, conforme formulário de indicação de bolsista.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e o final.

18.2 A FAPES poderá realizar visitas à instituição em que estará sendo desenvolvido o projeto;

18.3 A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas financeiras deverão ser semestrais e deverá ser apresentada em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES, disponível no *site* da FAPES.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPES.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **nites@fapes.es.gov.br**

22.2 A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente/FAPES